Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LESTE HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILDIADE LIMITADA
CNPJ 42.085.799/0001-06

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
CNPJ 45.246.410/0001-55

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 3
Demonstrações da posição financeira 6
Demonstrações do resultado 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto 9
1 Contexto operacional 10
2 Apresentação e elaboração das Demonstrações financeiras 10
3 Descrição das principais práticas contábeis 10
4 Ativos financeiros 13
5 Instrumentos financeiros derivativos 14
6 Direitos creditórios 14
7 Política de gerenciamento de riscos 22
8 Rating 27
9 Emissão, resgate e amortização de cotas 27
10 Remuneração da administração 28
11 Custódia dos títulos em carteira 28
12 Serviços contratados 28
13 Tributação 29
14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade 30
15 Demandas judiciais 30
16 Contrato de prestação de serviço de auditoria 30
17 Partes relacionadas 30
18 Política de divulgação das informações 30
19 Alterações estatutárias 31
20 Eventos subsequentes 31

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Barueri - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** (“Classe Única do Fundo” ou “Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação a Classe Única do Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (“PAA”)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e Valorização de ativos financeiros

Por que é um PAA

Em 31 de dezembro 2025, da Classe Única do Fundo possuía R$ 53.277 mil, o equivalente a 98,91% de seu patrimônio líquido, em títulos e valores mobiliários representados por Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Debêntures e Notas Comerciais valorizados ao valor justo por meio do resultado.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Devido à representatividade desses ativos face ao patrimônio líquido da Classe Única do Fundo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

(i) Conciliar as posições de custódia dos investimentos em Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário (CDCA), Debêntures e Notas Comerciais (NC);

(ii) Testar os cálculos de valor justo dos títulos privados da carteira da Classe Única do Fundo e resultado auferido com as negociações ocorridas ao longo do exercício findo na data-base examinada;

(iii) Testar a liquidação financeiras dos direitos creditórios liquidados e seu valor de realização e

(iv) Avaliar as divulgações nas demonstrações financeiras da Classe Única do Fundo;

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à mensuração e divulgação relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora da Classe Única do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe Única do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável por avaliar a capacidade da Classe Única do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar da Classe Única do Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança da Classe Única do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

'• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe Única do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora da Classe Única do Fundo.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Classe Única do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar da Classe Única do Fundo não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Forvis Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

Assinado por:
Douglas Souza De Oliveira
C22A2018E3EC48E

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC 1SP191325/O-0

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

		31/12/2025		31/12/2024	
Aplicações/especificações	**Notas**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento	**4**	**6.756**	**11,65**	**535**	**0,99**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI		6.756	11,65	535	0,99
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**				
A vencer		**51.313**	**88,45**	**53.277**	**98,91**
Debêntures	**6e**	17.531	30,22	19.063	35,39
Notas Comerciais	**6e**	27.491	47,39	24.091	44,72
Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário	**6e**	6.291	10,84	6.009	11,16
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**6e**	-	-	4.114	7,64
Parcelas vencidas	**6**	**-**	**-**	**-**	**-**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - parcelas vencidas		1.289	2,22	1.289	2,39
(-) Provisão para perda		(1.289)	(2,22)	(1.289)	(2,39)
Valores a receber		175	0,29	68	0,13
Outros valores a receber		175	0,29	68	0,13
Total do ativo		**58.244**	**100,39**	**53.880**	**100,03**
Valores a pagar		**232**	**0,39**	**18**	**0,03**
Taxa de administração e gestão	**10 e 17**	18	0,03	17	0,03
Taxa de custódia	**10 e 17**	1	-	1	-
Taxa de distribuição		71	0,12	-	-
Serviços jurídicos		36	0,06	-	-
Outros valores a pagar		106	0,18	-	-
Total do passivo		**232**	**0,39**	**18**	**0,03**
Patrimônio líquido		**58.012**	**100,00**	**53.862**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**58.244**	**100,39**	**53.880**	**100,03**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado
em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**7.385**	**8.716**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		7.433	8.755
Resultado nas negociações		(48)	(39)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**-**	**4**
Receitas		-	4
Cotas de fundos de investimento	**4**	**288**	**109**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		288	109
Demais despesas		**(923)**	**(269)**
Taxa de administração	**10 e 17**	(217)	(202)
Auditoria e custódia	**10 e 17**	(41)	(49)
Taxa de distribuição		(71)	
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Despesas com publicações		(3)	(2)
Serviços jurídicos		(373)	-
Despesas diversas		(205)	(3)
Resultado do exercício		**6.750**	**8.560**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023				
36.688,73 cotas a R$ 1.396,5439	**9**	**41.650**	**9.587**	**51.237**
Resgate de cotas				
3.935,65 cotas resgatadas		(4.014)	(1.921)	(5.935)
Resultado do exercício		-	8.560	8.560
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024				
32.753,08 cotas a R$ 1.644,4784		**37.636**	**16.226**	**53.862**
Emissões de cotas				
1.486,47 cotas emitidas		2.600	-	2.600
Resgate de cotas				
2.973,78 cotas resgatadas		(3.149)	(2.051)	(5.200)
Resultado do exercício		-	6.750	6.750
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025				
31.265,77 cotas a R$ 1.855,4509		**37.087**	**20.925**	**58.012**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Vencimento de direitos creditórios- CRA		4.039	-
Recebimento de direitos creditórios- CRA		866	1.398
Aquisição de direitos creditórios - CCB		-	-
Venda de direitos creditórios - CCB		-	5.774
Recebimento de direitos creditórios - CCB		-	544
Recebimento de direitos creditórios - CDCA		1.067	406
Compra de direitos creditórios - Debênture		(159)	(8.763)
Vencimento de direitos creditórios - Debênture		-	-
Venda de direitos creditórios - Debênture		-	4.902
Recebimento de direitos creditórios - Debênture		3.652	1.957
Aquisição de direitos creditórios - Notas comerciais		(116)	(101)
Resgate de Cotas de Títulos públicos		-	89
Aplicações em Cota de fundo de investimento		(12.572)	(9.515)
Resgate de Cotas de fundos de investimento		6.639	9.514
Pagamento de taxa de administração	**10 e 17**	(216)	(202)
Pagamento taxa de auditoria e custódia		(41)	(49)
Pagamento de fiscalização CVM		(13)	(13)
Pagamento de serviços jurídicos		(337)	
Demais recebimentos e pagamentos		(209)	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.600**	**5.935**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	**9**	2.600	-
Cotas Resgatadas	**9**	(5.200)	(5.935)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(2.600)**	**(5.935)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		-	**-**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Notas explicativas às Demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("Classe Única do Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 03 de setembro de 2021 sob forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, contada a partir da primeira data de subscrição inicial, podendo ser liquidado por resgate total de suas cotas ou, na hipótese de iliquidez dos ativos, por deliberação da Assembleia Geral e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2021.

O objetivo da Classe Única do Fundo é proporcionar rendimentos aos seus Cotistas por meio do investimento dos recursos da Classe Única do Fundo na aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe Única do Fundo.

O serviço de gestão da carteira da Classe Única do Fundo é realizado pela Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

A Classe Única do Fundo tem como público-alvo investidores qualificados, assim definidos de acordo com a Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações realizadas na Classe Única do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe Única do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/23 e Instrução Normativa nº 489/11, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Aprovação das Demonstrações financeiras:

Em 01 de abril de 2026, as Demonstrações financeiras da Classe Única do Fundo foram aprovadas pela Administradora.

3 Descrição das principais práticas contábeis

(a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

A Classe Única do Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

(b) Ativos financeiros

Títulos públicos de federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receitas/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Cotas da Classe Única do Fundo

As cotas da Classe Única do Fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos A Classe Única do Fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de A Classe Única do Fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de A Classe Única do Fundos”.

(c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, conforme previsto na Resolução CVM 175, no CPC 48 – Instrumentos Financeiros e na política de investimentos do Fundo. Assim, após o reconhecimento inicial ao custo de aquisição, os direitos creditórios são reavaliados diariamente ao seu valor justo.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando a Classe Única do Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, enseja a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Quando a Classe Única do Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não enseja a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe Única do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.
O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para da Classe Única do Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para da Classe Única do Fundo.

(d) Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Da Classe Única do Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) ***Custo amortizado***

Inclui os ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

A Classe Única do Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Res. 175/22 e IN 489/21, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe Única do Fundo, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

(f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

			31/12/2025
Títulos	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Cotas de Fundos de investimento	**6.624**	**6.756**	
Renda Fixa	6.624	6.756	Sem vencimento
Total dos ativos financeiros	**6.624**	**6.756**	

31/12/2024

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Títulos	Custo	Valor contábil	Faixas de vencimento
Cotas de Fundos de investimento	**531**	**535**	
Renda Fixa	531	535	Sem vencimento -
Total dos ativos financeiros	**531**	**535**	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o resultado com cotas de fundos de investimento foi de R$ 288 (R$109 em 2024). No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe Única do Fundo também realizou operações com certificados de depósito bancário e LFTs e obteve um resultado de R$ 4. Não houve resultado com renda fixa em 2025.

5 Instrumentos financeiros derivativos

Da Classe Única do Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe Única do Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo foram classificados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo são originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços (“Direitos Creditórios”).

(b) Condições de cessão dos créditos

Em cada cessão de Direitos Creditórios a Classe Única do Fundo, a Gestora deve observar, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser declaradas como atendidas nos contratos de cessão firmados pela Classe Única do Fundo:

(i) apresentação da documentação, necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos Direitos Creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos Direitos Creditórios (os “Documentos Comprobatórios”);

(ii) apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(iii) nos termos do artigo 2º da Resolução 175/22 (item XII), os Direitos Creditórios deverão ser representados por (a) direitos creditórios representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (d) por equiparação, cotas de FIDC. Se a natureza jurídica dos Direitos Creditórios permitir e desde que não haja vedação legal, os Direitos Creditórios poderão ser virtuais ou escriturais;

(iv) celebração, pela Cedente, de contrato de cessão ou termo/carta de endosso, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário, sendo certo que poderão ser dispensados, conforme o caso e mediante anuência do Administrador, o contrato de cessão e o termo/carta de endosso para o caso de ativos adquiridos que estejam devidamente registrados em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM;

(v) confecção de sumário de termos e condições, pela Gestora, descrevendo as principais características da cessão de Direitos Creditórios;

(vi) apresentação de relatório de *due dilligence* e o estudo e análise de crédito e suas garantias que serão cedidos à Classe Única do Fundo será confeccionado pela Gestora ou assessor legal, contemplando, as características e a avaliação dos lastros dos respectivos Direitos Creditórios cedidos;

(vii) declaração que os Direitos Creditórios cedidos e suas respectivas garantias são legítimos, existentes e exigíveis, não recaindo sobre os mesmos, inclusive, qualquer garantia prestada a terceiros e que possam ser objeto de execução, prejudicando assim da Classe Única do Fundo, que será seu novo titular;

(viii) declaração que os Direitos Creditórios objeto de cessão estão de acordo com sua respectiva política de concessão de crédito e de cobrança, quando pertinente, as quais foram previamente aprovadas e validadas pela Gestora no momento da seleção e decisão de aquisição pela Classe Única do Fundo;

(ix) possuir agente de cobrança, arrecadação, administrador de contas, fiel depositário e fiscalização, conforme previsto no presente Regulamento, devidamente contratados para execução de seus trabalhos no momento da realização da cessão, quando aplicável; e

(x) o ativo não pode ter vencimento da última parcela posterior a 31/12/2027.

(c) Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento da Classe Única do Fundo, o Custodiante, por conta e ordem da Classe Única do Fundo, somente efetuará a aquisição de Direitos Creditórios se estes atenderem, na respectiva Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

(i) os Direitos Creditórios deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo; e

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(ii) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

(iii) apresentação ou declaração da existência dos Documentos Comprobatórios;

(iv) apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

(v) caso o ativo não esteja devidamente registrado em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM, celebração, pela Cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário;

(vi) Os Direitos Creditórios deverão estar vigentes e adimplentes na data da cessão.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(d) Composição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios
Posição dos direitos creditórios da carteira em 31/12/2025 (a vencer):

Tipo	Emissor/Devedor	Data de emissão	Data de aquisição	Vcto	Fator de correção (a.a.)	Quant.	Valor adquirido	Valor Contábil 31/12/25	Garantias	Forma e conversibilidade (aplicável às DEB)	Lastro da operação
1) CDCA **(iii)**	Companhia do setor agroindustrial	19/08/2022	29/09/2022	27/08/2026	Tx = 20,82%	0	5.000	6.291	Aval	N/A	N/A
2) DEB **(ii)**	Companhia do setor de energia	26/12/2022	10/01/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	2.500	2.500	1.330	Fiança; AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária.	Direitos creditórios decorrentes de contratos de fornecimento e/ou locação de energia elétrica provenientes de usinas fotovoltaicas.
3) DEB **(ii)**	Companhia do setor de energia	26/12/2022	28/03/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	1.355	1.400	721	Fiança; AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária.	Direitos creditórios decorrentes de contratos de fornecimento e/ou locação de energia elétrica provenientes de usinas fotovoltaicas.
4) DEB **(v)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	04/08/2023	25/08/2023	09/08/2027	CDI + 8,00%	80	80	102	AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades imobiliárias.
5) DEB **(v)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	04/08/2023	25/08/2023	09/08/2027	CDI + 8,00%	5.000	5.000	6.406	AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades imobiliárias.
6) NC	Companhia do setor imobiliário	24/11/2023	18/12/2023	24/11/2027	CDI + 3,50%	15.430	15.430	21.024	AF; CF; conta vinculada	N/A	N/A
7) NC	Companhia do setor imobiliário	24/11/2023	13/08/2024	24/11/2027	CDI + 3,50%	92	101	125	AF; CF; conta vinculada	N/A	N/A
8) NC	Companhia do setor imobiliário	24/11/2023	18/12/2023	24/11/2027	CDI + 3,50%	100	116	136	AF; CF; conta vinculada	N/A	N/A
9) NC	Companhia do setor imobiliário	14/12/2023	21/12/2023	27/11/2027	CDI + 2,00%	5.500	5.472	6.205	AF	N/A	N/A
10) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	11/04/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	117.500	118	170	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
11) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	24.500	25	36	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
12) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	10.500	11	15	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
13) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	465.500	475	528	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
14) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	2.232.500	2.278	2.533	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
15) DEB **(i)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	199.500	205	226	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
16) DEB **(iv)**	Companhia securitizadora do setor imobiliário	15/02/2024	30/05/2025	28/05/2027	CDI + 10,00%	569.738.962	5697	5464	AF MD Assessoria	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	CCBs detidas com lastro em cotas subordinadas de FIDCs ligados a precatórios.
						Total	48.006	51.313			

Legenda

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

CDCA - Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário / **DEB** – Debêntures / **NC** - Notas Comerciais

(i) E emissora contratou consultores jurídicos para conduzir os processos trabalhistas, que são lastro para emissão das debêntures; Conforme 6º aditamento a Escritura das Debêntures Simples de 22/07/24, o valor estimado dos direitos creditórios que são lastro na emissão das debêntures é de R$5.118, sendo o valor da cessão de R$2.694 (deságio médio de 53%); No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de R$220
(ii) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização no montante de R$1.114
(iii) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização no montante de R$ 960;
(iv) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização no montante de R$1.828;
(v) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização no montante de R$ 287

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Leste High Yield Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.085.799/0001-06
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Notas explicativas às Demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

Posição dos direitos creditórios da carteira em 31/12/2024 (a vencer):

Tipo	Emissor/Devedor	Data de emissão	Data de aquisição	Vcto	Fator de correção (a.a.)	Quant.	Valor adquirido	Valor Contábil 31/12/25	Garantias	Forma e conversibilidade (aplicável às DEB)	Lastro da operação
1) CRA	Companhia do setor agroindustrial	20/05/2022	30/05/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	3.000	3.000	3.055	Aval; CF	N/A	N/A
2) CRA	Companhia do setor agroindustrial	20/05/2022	14/09/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	1.039	1.098	1.058	Aval; CF	N/A	N/A
3) CDCA	Companhia do setor agroindustrial	19/08/2022	29/09/2022	27/08/2026	20,82%	0	5.000	6.009	Aval	N/A	N/A
4) DEB	Companhia do setor de energia	26/12/2022	10/01/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	2.500	2.500	1.835	Fiança; AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária.	Direitos creditórios decorrentes de contratos de fornecimento e/ou locação de energia elétrica provenientes de usinas fotovoltaicas.
5) DEB	Companhia do setor de energia	26/12/2022	28/03/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	1.355	1.400	995	Fiança; AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária.	Direitos creditórios decorrentes de contratos de fornecimento e/ou locação de energia elétrica provenientes de usinas fotovoltaicas.
6) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	5.000	5.000	6.406	AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades imobiliárias.
7) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	80	80	102	AF	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades imobiliárias.
8) NC	Companhia do setor imobiliário	24/11/2023	18/12/2023	24/11/2027	CDI + 3,50%	15.430	15.430	17.780	AF; CF; conta vinculada	N/A	N/A
9) NC	Companhia do setor imobiliário	14/12/2023	21/12/2023	27/11/2027	CDI + 2,00%	5.500	5.472	6.205	AF	N/A	N/A
10) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	15/02/2024	21/02/2024	28/05/2027	CDI + 10,00%	569.738.962	5.697	6.475	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	CCBs detidas com lastro em cotas subordinadas de FIDCs ligados a precatórios.
11) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	11/04/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	117.500	118	136	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
12) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	24.500	25	28	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
13) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	465.500	475	494	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
14) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	2.232.500	2.278	2.369	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
15) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	10.500	11	12	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
16) DEB	Companhia securitizadora do setor imobiliário	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	199.500	205	212	Sem Garantia	Títulos de crédito nominativos, escriturais, não conversíveis em participação societária	Direitos creditórios trabalhistas, originados de créditos judiciais adquiridos mediante cessão.
17) NC	Companhia do setor imobiliário	24/11/2023	13/08/2024	24/11/2027	CDI + 3,50%	92	101	106	Sem Garantia	N/A	N/A
						Total	**47.890**	**53.277**			

Legenda
CRA – Certificado de recebíveis do agronegócio / **CDCA -** Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário / **DEB** – Debêntures / **NC** - Notas Comerciais

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Parcelas vencidas em 31/12/2025:

Tipo	Emissor/Devedor	Valor vencido	(-) Provisão para perda
CRA	Companhia securitizadora do setor imobiliário	27	(27)

Parcelas vencidas em 31/12/2024:

Tipo	Emissor/Devedor	Valor vencido	(-) Provisão para perda
CRA	Companhia securitizadora do setor imobiliário	1.289	(1.289)

Legenda das Garantias: AF - Alienação Fiduciária; CF - Cessão Fiduciária.

(e) Prática contábil dos direitos creditórios

Na hierarquia de valor justo dos ativos, conforme descrito na Nota 3(d), os Direitos Creditórios estão classificados da seguinte forma:

Posição em 31 de dezembro de 2025

Ativo	Nível I	Nível II	Nível III	Total
CDCA	-	6.291	-	**6.291**
Nota Comercial	-	27.491	-	**27.491**
Debêntures	-	17.531	-	**17.531**
Saldo final em 31/12/24	**-**	**51.313**	**-**	**51.313**

Posição em 31 de dezembro de 2024

Ativo	Nível I	Nível II	Nível III	Total
CRA	-	4.114	-	**4.114**
CDCA	-	6.009	-	**6.009**
Nota Comercial	-	24.091	-	**24.091**
Debêntures	-	19.063	-	**19.063**
Saldo final em 31/12/24	**-**	**53.277**	**-**	**53.277**

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(f) Movimentação da carteira de direitos creditórios

Exercício findo em 31/12/2025:

	CRA	CDCA	Debênture	Notas comerciais	Total
Saldo inicial – 31/12/2024	**4.114**	**6.009**	**19.063**	**24.091**	**53.277**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	159	116	**275**
Vencimento de direitos creditórios	(4.039)	-	-		**(4.039)**
Recebimento de direitos creditórios	(866)	(1.067)	(3.652)	-	**(5.585)**
Receita com direitos creditórios	839	1.349	1.961	3.284	**7.433**
Resultado nas negociações	(48)	-	-	-	**(48)**
Saldo final – 31/12/2025	**-**	**6.291**	**17.531**	**27.491**	**51.313**

Exercício findo em 31/12/2024:

	CRA	CCB	CDCA	Debênture	Notas comerciais	Total
Saldo inicial – 31/12/2023	**4.118**	**5.816**	**5.623**	**14.186**	**21.003**	**50.746**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	-	8.763	101	**8.864**
Venda de direitos creditórios	-	(5.774)	-	(4.902)		**(10.676)**
Valor a receber de CDCA	-	-	(68)	-		**(68)**
Recebimento de direitos creditórios	(1.398)	(544)	(406)	(1.957)	-	**(4.305)**
Receita com direitos creditórios	1.394	497	860	3.017	2.987	**8.755**
Resultado nas negociações	-	5	-	(44)	-	**(39)**
Saldo final – 31/12/2024	**4.114**	**-**	**6.009**	**19.063**	**24.091**	**53.277**

(g) Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação de direitos creditórios:

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Saldo inicial	**-**	**-**
Constituição de provisão	-	-
Saldo final do exercício	**-**	**-**

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(h) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Cedente não realizou recompras de direitos creditórios.

(i) Procedimento para Cobrança dos Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Instituição Administradora contratará, a expensas da Classe Única do Fundo, mediante rateio entre os Cotistas, assessores legais especializados.

A cobrança dos Direitos Creditórios é realizada por meio de técnica de regra de cobrança adiante descrita, sendo certo que previamente ao vencimento, é enviada comunicação preventiva de cobrança pelo agente de cobrança indicado pela Gestora (ou pela própria Gestora, conforme o caso). Na data de vencimento, também é enviado comunicado que permita o pagamento tempestivo. Caso a prevenção não seja bem sucedida, inicia-se a cobrança por meio da metodologia da regra de cobrança abaixo, observado, em qualquer hipótese, a política de cobrança e recuperação de Direitos Creditórios inadimplidos do agente de cobrança, devidamente aprovado pela Gestora:

	1 a 15 dias	15 a 30 dias	31 a 90 dias	Acima de 90 dias
Ações	- Contato por telefone - Aviso via e-mail - Aviso via Whatsapp - Notificação / Serasa	- Contato por telefone - Notificação / Serasa - PEFIN - Protesto Títulos	- Contato por telefone - Cobrança Externa - Pesquisa Bens	- Contato por telefone - Execução Judicial - Acordo Judicial e Extrajudicial

7 Política de gerenciamento de riscos

Os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitada a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes. Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir poderá gerar perdas à A Classe Única do Fundo e aos Cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) pelo adimplemento ou não dos Direitos de Crédito; (ii) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo; (iii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, os Direitos de Crédito e/ou os Ativos Financeiros; (iv) por prejuízos em caso de liquidação da Classe Única do Fundo; ou (v) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a esse tipo de investimento.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Riscos de Mercado:

(a) **Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado –** Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe Única do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe Única do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

(b) **Descasamento de taxas –** A Classe Única do Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras principalmente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Outros Ativos. A Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

(c) **Garantias dos Direitos Creditórios –** Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

(d) **Risco de Marcação a Mercado -** os ativos da Classe Única do Fundo têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota da Classe Única do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

Risco de Crédito:

(a) **Fatores macroeconômicos –** Classe Única do Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe Única do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

(b) **Diversificação da carteira de Direitos Creditórios –** A partir do início do funcionamento da Classe Única do Fundo, a Gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados da Classe Única do Fundo.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(c) **Risco de investimento em Outros Ativos –** É permitida Classe Única do Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por cento) em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira da Classe Única do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o Tesouro Nacional ou o Banco Central do Brasil não honrarem seus compromissos, poderá a Classe Única do Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.
Risco de Liquidez

(a) **Falta de liquidez –** Pelo fato da Classe Única do Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o resgate de suas Cotas poderá ser solicitado a qualquer momento pelos Cotistas. No entanto, mesmo podendo o resgate de Cotas ser solicitado a qualquer tempo, poderá não haver recursos de liquidez imediata na Classe Única do Fundo para todos os cotistas, o que obrigaria o investidor a aguardar até que houvesse recursos suficientes para que se efetivasse o pretendido resgate. Assim, por exemplo, caso os Cotistas solicitem o resgate da totalidade das Cotas, no pior cenário, os Cotistas receberão os recursos correspondentes aos resgates solicitados na medida em que os Direitos Creditórios forem adimplidos pelos respectivos Devedores.

(b) **Direitos Creditórios –** A Classe Única do Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria da Classe Única do Fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe Única do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de Patrimônio Líquido à Classe Única do Fundo e redução da rentabilidade das Cotas.

(c) **Risco de Execução das Garantias -** As estratégias de investimento e/ou recuperação, conforme o caso, dos ativos *distressed* e ativos de crédito integrantes da carteira da Classe Única do Fundo poderão envolver a execução ou cobrança judicial dos títulos representativos de tais ativos. Quaisquer dificuldades na execução de tais títulos poderão impactar negativamente na estratégia da Classe Única do Fundo e, consequentemente, no investimento dos Cotistas. Ainda, há o risco de o juízo responsável pela avaliação da execução da garantia entenda que seu objeto seja essencial ao desenvolvimento e à manutenção das atividades do emissor, devedor, coobrigado ou, ainda, terceiro garantidor, sobretudo quando tais devedores se encontrarem em situação *distressed*. Ainda, na hipótese de falência do garantidor, a Classe Única do Fundo, a depender da modalidade de garantia, ficará impedido de excutir a garantia e alienar o bem objeto da garantia, sendo obrigada a sujeitar-se a concurso de credores previsto em legislação falimentar. Nesta situação, da Classe Única do Fundo ficará impedido, total ou parcialmente, ainda que de forma temporária, de obter recursos a partir da alienação do bem objeto da garantia, em prazo, preço e condições desejados, que muitas vezes é o mecanismo planejado pelo Gestor para atingir a liquidez pretendida na aquisição do ativo. Esse fator pode, consequentemente, prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas, nos valores e prazos estimados.

(d) **Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe Única do Fundo –** Da Classe Única do Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto na cláusula 23 do Regulamento. Na liquidação, a Classe Única do Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo; (ii) à venda dos Direitos

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe Única do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

(e) **Documentos Representativos dos Créditos –** Os Documentos Comprobatórios poderão ser formalizados em formato eletrônico, correspondentes contratos assinados digitalmente, notas fiscais eletrônicas, duplicatas eletrônicas e/ou outros instrumentos formalizados digitalmente. A formalização de documentos na forma digital é um procedimento recente, não existindo ainda entendimento sedimentado dos tribunais superiores a respeito da cobrança de créditos embasados nos referidos documentos. Tal fato poderá resultar na demora adicional de processos de cobrança de Direitos de Crédito que venham a ser propostos pela Classe Única do Fundo, e em eventuais dificuldades no recebimento dos valores relativos aos referidos Direitos de Crédito. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe Única do Fundo em razão da evolução do entendimento dos tribunais superiores em relação aos procedimentos e exigências a serem observados na cobrança de Direitos de Crédito embasados em Documentos Comprobatórios formalizados com base em Direitos de Crédito formalizados em formato eletrônico. Por fim, determinados ativos são registrados, custodiados e negociados de forma escritural junto a câmaras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuem regras próprias e atribuem a responsabilidade de custódia dos documentos que originaram o ativo ao registrador junto à câmara, de forma a representar uma limitação à Classe Única do Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

(f) **Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos –** Nos termos do Contrato de Cessão, o(s) Cedente(s) obriga(m)-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Corridos, contados do ingresso do Direito de Crédito na Classe Única do Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira da Classe Única do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito na Classe Única do Fundo.

Outros Riscos

(a) **Risco de Concentração** - A Classe Única do Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito devidos por um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações da Classe Única do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única do Fundo, maior será a vulnerabilidade da Classe Única do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

(b) **Risco Decorrente da Ausência de Classificação de Risco das Cotas** – As Cotas da Classe Única do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe Única do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas da Classe Única do Fundo.

(c) **Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas –** No caso da Classe Única do Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderá aprovar aporte de recursos na Classe Única do Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe Única do Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, os Cedentes, a Gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe Única do Fundo, o patrimônio da Classe Única do Fundo poderá ser afetado negativamente

(d) **Risco Decorrente da Multiplicidade de Cedentes –** Da Classe Única do Fundo estar apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe Única do Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios podem não ser previamente identificados pela Classe Única do Fundo. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados da Classe Única do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(e) **Risco de Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos Creditórios -** Da Classe Única do Fundo poder incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por outras obrigações assumidas pelos cedentes. Com relação aos cedentes, a cessão dos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo poderá ser invalidada ou tornada ineficaz, caso realizada em (i) fraude à execução, caso, quando da cessão o cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência, ou sobre os Direitos Creditórios penda demanda judicial fundada em direito real; (ii) fraude contra credores, se, no momento da cessão, o cedente estiver insolvente ou se em razão da cessão passar a este estado; (iii) fraude à execução fiscal se o cedente, quando da celebração do contrato de cessão, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa, não dispuser de bens para o total pagamento da dívida; e (iv) desrespeito ou inobservância a cessões anteriores à cessão da Classe Única do Fundo não identificadas em processo de diligência realizada pelo escritório contratado; ou (v) desrespeito ou inobservância à cessão ada Classe Única do Fundo em caso de nova cessão a terceiros, as quais sejam posteriores à cessão ada Classe Única do Fundo. Outros eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ada Classe Única do Fundo, sem conhecimento da Classe Única do Fundo, e (ii) a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ada Classe Única do Fundo e sem o conhecimento da Classe Única do Fundo. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos da Classe Única do Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio da Classe Única do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

(f) **Risco Decorrente da Precificação dos Ativos -** Os ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor e conforme o disposto neste Regulamento. Referidos critérios poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas. Na precificação e reavaliação dos Direitos Creditórios poderão ser utilizadas metodologias baseadas em premissas, estimativas e assunções que estão sujeitas a erros e distorções.

8 Rating

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, desta forma não há obrigatoriedade de contratação de agência classificadora de risco de crédito, conforme previsto no Art. 13 do Anexo Normativo II de FIDC da Resolução 175 da CVM.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e serão resgatáveis. O Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo é formado por apenas uma classe de Cotas. As Cotas poderão vir a ser divididas em classes por decisão da Assembleia Geral.

Não será admitida amortização de Cotas, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate.

As Cotas da Classe Única do Fundo foram distribuídas de forma privada a um único investidor, qual seja, o Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado.

Na 1ª (primeira) data de emissão, as Cotas tiveram o valor unitário de R$ 1

Integralização e resgate de cotas

A integralização de Cotas será realizada (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente da Classe Única do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED, (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, ou (iii) através de integralização de Direitos Creditórios elegíveis. O resgate de Cotas será feito mediante pagamento em moeda corrente nacional

Poderá ocorrer resgate em Direitos Creditórios. O resgate de cotas em Direitos Creditórios será efetivado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN simultaneamente à compra, pelo cotista, de direitos creditórios, em valor correspondente ao líquido resgatado

Não há critério específico para solicitação do resgate em Direitos Creditórios.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração da Classe Única do Fundo, mediante solicitação à Instituição Administradora e observado o disposto abaixo.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

A efetivação do resgate das Cotas ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da solicitação de resgate pela Instituição Administradora. O valor pago ao Cotista será o valor da Cota, apurado no dia da solicitação do resgate.

10 Remuneração da administração

Pela administração e custódia da Classe Única do Fundo, a Instituição Administradora e Custodiante recebe, a título de taxa de administração, o valor equivalente a um percentual do Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo de 0,16% ao ano ou um mínimo de R$ 16 mensais, o que for maior, sendo certo que, durante os 6 (seis) primeiros meses após o início efetivo do Fundo (antes da adaptação à Res. 175), após a primeira integralização de Cotas do Fundo, o valor mensal mínimo aplicável será de R$ 13 e, a título de taxa de custódia, o valor equivalente a um percentual do Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo de 0,025% ao ano ou um mínimo de R$ 1 mensais, o que for maior (“Taxa de Administração e Custódia”).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o valor de taxa de administração foi de R$217 (R$202 em 2024).

Da Classe Única do Fundo não cobra quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros da Classe Única do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe Única do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados, quando aplicável.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Serviços contratados

Da Classe Única do Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A.
Gestora:	Leste Credit Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco Genial S.A.
Controladoria, escrituração e distribuição de cotas:	Banco Genial S.A.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

13 Tributação

(a) Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico os Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

A Classe Única do Fundo

A carteira da Classe Única do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

Da Classe Única do Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a: IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, os rendimentos das aplicações na Classe Única do Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido da Classe Única do Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas da Classe Única do Fundo poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesma Classe Única do Fundo ou em outra Classe Única de Fundo com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do exercício/período foram os seguintes:

Exercício findo	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Quantidade de cotas	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	56.050	1.855,450920	31.265,7760	12,83
31 de dezembro de 2024	52.512	1.644,478421	32.753,0834	17,75

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda considerada provável e/ou possível, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração da Classe Única do Fundo.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução CVM 162/22 (anterior IN CVM nº 381/03 até 02 de janeiro de 2023), informamos que da Classe Única do Fundo, nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, contratou a Forvis Mazars Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das Demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado nenhum outro tipo de serviço à Classe Única do Fundo.

17 Partes relacionadas

Exigibilidades e despesas com o Administrador, Gestora ou partes relacionadas a eles:

Taxa de administração - exigibilidades - R$18 (2024: R$17)
Taxa de administração – resultado – R$217 (2024: R$ 202)

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre a Classe Única do Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Docusign Envelope ID: 6FE8F342-B5AE-4FF5-8E1C-FCDF21C17591

19 Alterações estatutárias

Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento de 26 de novembro de 2024, que teve por objetivo adaptar o Regulamento da Classe Única do Fundo as novas deliberações da Res.175, que entra em vigor na abertura do dia 27 de novembro de 2024.

20 Eventos subsequentes

Após o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram eventos significativos que podem afetar a posição financeira do Fundo

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77